

RESOLUÇÃO Nº 2008/2014 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 14/2014, em nome da O.S INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, conforme Processo nº 201400029000638.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a O.S INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, infringiu o art. 64/2012- Contrato de Gestão nº 120/2012-SES-GO, cláusula 14.1, Alínea b; Art. 21, § 7º, inciso II e § 8º, da Lei Estadual nº 13569/1999; Res. Normativa nº 004/2013-CR, referente a deixar de apresentar destrato dos contratos de aluguéis bem como comprovante de devolução das importâncias pagas à Imobiliária, sem utilizar os recursos do Contrato de Gestão, de acordo com a Notificação nº 13/2014, foi autuada em 14/04/2014, nos termos do auto de infração nº 14/2014

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 01/07/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Manter, em razão de sua legalidade, o auto de infração nº 14/2014, em nome da O.S **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

Luiz José de Oliveira Júnior
Coordenador



GRF